

lotes 12, 13 e 14, da Quadra 74, situados à Rua 78, Condomínio das Esmeraldas, nesta Capital, passando a constituir o Lote 12/14, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 12/14	ÁREA	1.150,17m ²
Frente para a Rua 78	37,71m	
Fundo, confrontando com os lotes 04, 05 e 06	37,71m	
Lado direito, confrontando com o Lote 01	30,50m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 09, 10 e 11	30,50m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 446, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.207.279-6/2010, de interesse de **RICARDO BONFIM GOMES e S/M**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 874/877, 872 e 873, da Quadra 110, situados à Avenida Xavantes, Rua Porto Alegre e Avenida Goianazes, Jardim Petrópolis, nesta Capital, passando a constituir o Lote 872/877, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 872/877	ÁREA	5.975,00m ²
Frente para a Avenida Xavantes	55,00m	
Fundo, confrontando com a Avenida Goianazes	55,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua Porto Alegre	90,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 871 e 878	100,00m	

1º Chanfrado - Avenida Xavantes com Rua Porto Alegre7,07m
2º Chanfrado - Rua Porto Alegre com Avenida Goianazes7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 818, DE 15 DE MARÇO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear** o pessoal abaixo relacionado para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Executivo*, *símbolo CC-4*, atribuindo-lhes, nos termos do § 2º, do art. 18, da Lei Complementar nº 183, de 19 de dezembro de 2008, a gratificação de 50% (cinquenta por cento) para o exercício da função de Cadastrador, com lotação na Diretoria da Receita Imobiliária, da Secretaria Municipal de Finanças, **a partir desta data:**

Nome:
ANTÔNIO MARIA AIDAR
EMIVALDO JOSÉ DA SILVA
FRANCISCO FÉLIX DE SOUZA FILHO
JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA
LÚCIA DARCK GRACIANA PEREIRA
RAULINO ALVES FERREIRA JÚNIOR

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de março de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário do Governo Municipal
